



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 133-04/2016.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Inácio Herrmann**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 360.900.340-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **KCR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 09.251.627/0001-90, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, cidade de Araçatuba-SP, CEP 16.075-370, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Ribeiro Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 226.722.708-80, residente e domiciliado na Rua Avenida Ibirapuera, 101, Bairro Jardim Planalto, cidade de Araçatuba-SP, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo. nº 1995/2015, Pregão Eletrônico nº 06/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO:

O Objeto do presente Contrato se refere aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria da Saúde, conforme relação abaixo mencionada:

	Item	Unid	Qtde	Valor R\$
52	52 # BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTO PARA OBESOS Balança Eletrônica Adulto com régua antropométrica .Capacidade máxima 200 kg, divisões de 50 g; .Régua antropométrica com escala de 1,00 a 2,00 mts; .Display LCD de 6 dígitos de 15 mm de altura e 6,5 mm de largura com backlight; .Iluminação do display após o equipamento atingir a carga mínima; .Plataforma 390 x 340cm; .Estrutura em chapa de aço carbono; .Acabamento em tinta eletrostática a pó; .Padrão na cor branca; .Tapete em borracha anti-derrapante; .Pés reguláveis em borracha sintética; .Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; .Função TARA até capacidade máxima; .Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; MARCA LÍDER	un	01	800,00

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço total de R\$ 800,00(oitocentos reais), e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega dos equipamentos, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo das Notas Fiscais o número do Pregão Eletrônico 06/2016 e **conter a Proposta n.º 12033.079000/1140-04 do Ministério da Saúde.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

III – DA ENTREGA:

A entrega dos materiais e equipamentos será de no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. O Não cumprimento do prazo de entrega acarretará em sanções administrativas citadas no item 6.1.2 deste contrato.

IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até dezembro de 2016.

V – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA SAÚDE: 879

VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

6.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

6.1.2 - Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor corrigido do contrato que a licitante foi vencedora;

III - Rescisão de contrato;

IV - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de SANTA CLARA DO SUL/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal.

XII – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 24 de junho de 2016.

Município de Santa Clara do Sul

Inácio Herrmann

Prefeito Municipal

KCR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIP. EIRELI-EPP

Marcos Ribeiro Júnior

Diretor

TESTEMUNHAS:

1.

CPF.:

2.

CPF.: